



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 164,  
de 21 de maio de 1987.

Dispõe sobre a designação de-  
representantes do Legislativo,  
junto à Comissão Municipal de  
Bibliotecas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin-  
te Decreto-Legislativo:


Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a designar, median-  
te prévia consulta às Lideranças Partidárias com as-  
sento nesta Casa, dois Vereadores, como represen-  
tantes do Legislativo, junto à COMISSÃO MUNICIPAL DE -  
BIBLIOTECAS.

Parágrafo Único - No caso de eventual substituição dos represen-  
tantes designados, a Mesa indicará substitu-  
tos para os mesmos, obedecendo ao critério es-  
tabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Os representantes do Legislativo, nomeados conforme  
os dispositivos precedentes, exercerão as funções -  
objetivadas pela Lei Municipal nº 1.839, de 28 de  
agosto de 1985.


Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data -  
de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês -  
de maio de mil novecentos e oitenta e sete.

  
= Walter Villela Pinto =  
Presidente da Câmara

  
= Áurea Maria de Jesus da Silva =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral